

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.132.495/0001-40, com sede no município de Limeira/SP, na rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – doravante designado **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, domiciliado em Limeira/SP, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 44.759.074/0001-81 estabelecida na Avenida Antônio D'Andrea, 364, Pq. Nossa Sra. Das Dores, CEP nº 13.483-000, nesta cidade de Limeira – SP, representada neste ato por seu Presidente Sr. **LUIZ CARLOS MARQUESIN**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.733.603-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 040.619.478-50, residente a Rua Francisca Galli Pfister, nº 1.096, Jardim São Roque, CEP nº 13.480-337, nesta cidade de Limeira – SP, com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 42.552/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um **Programa de Parceria na ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Limeira e a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS à CONVENIADA**, para Atendimento às pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou deficiência intelectual leve e moderada e, às famílias das pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ ou deficiência intelectual leve e moderada, com a realização dos seguintes procedimentos, conforme Plano de Trabalho que fica sendo parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição:

PAB FIXO

Código	Procedimento	Quant.
03.01.01.00-30	Atendimento em atenção básica	70
01.01.01.002-8	Atividade Educativa/ Orientação em grupo na atenção especializada	173
01.01.03.002-9	Visita domiciliar por profissional de nível superior	05
01.01.01.003-6	Prática corporal/ Atividade física em grupo	1.430
03.01.10.003-9	Aferição de pressão arterial	26
		1/12
CONVÊNIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

04.01.01.002-3	Curativo grau I com ou sem debridamento por paciente	26
TOTAL		1.730

Subcláusula Primeira – Estes procedimentos constantes da TABELA SIA – SUS, do Ministério da Saúde, deverão ser oferecidos pela **CONVENIADA** a partir da assinatura do presente convênio.

Subcláusula Segunda – Para a realização do objeto deste convênio a entidade deverá manter em seu quadro funcional os seguintes profissionais:

PARA OFICINAS
Assistente Social
Auxiliar de Enfermagem
Enfermeira
Fisioterapeuta
Fonoaudióloga
Pedagoga
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS DOS** **INDICADORES DE DESEMPENHO E** **DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

2/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

I – Da CONVENIENTE:

a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde e observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

c) recrutar os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades e selecioná-los dentre aqueles que atendam os critérios estabelecidos neste instrumento;

d) apresentar, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado pela CONCEDENTE e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, relatório de prestação de contas das atividades realizadas no período anterior, a fim de comprovar a adequada utilização dos recursos recebidos e permitir o repasse de verba subsequente; observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

e) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pela CONCEDENTE e;

g) estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

3/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

II – Da CONCEDENTE:

- a) Colaborar e apoiar no que lhe couber e for possível para realização do presente convênio;
- b) Criar Comissão de Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes da CONCEDENTE e um da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE; e
- c) Fazer o devido repasse para a CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de até **RS 238.215,60 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**, sendo 12 parcelas de **RS 19.851,30 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, a serem repassados à CONVENIENTE de acordo com o cronograma mensal de desembolso anexo e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, distribuídos pelos procedimentos descritos na cláusula primeira, bem como entre os profissionais elencados na subcláusula segunda da referida cláusula.

Subcláusula Primeira – É vedada a utilização dos recursos que trata esse Convênio, para finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas em seu objeto.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Subcláusula Segunda – A CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, o que deverá ser feito de acordo com os ditames do art. 58 e do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

A/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

CLÁUSULA QUINTA DA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

O Fundo Municipal da Saúde, órgão da CONCEDENTE, é a unidade orçamentária responsável pelas transferências de recursos financeiros, denominado “Autorização de Pagamento”, fornecido pela CONCEDENTE à CONVENENTE.

Subcláusula Única – A autorização de Pagamento será liberada da seguinte forma:

a) A CONVENENTE apresentará dentro dos prazos estipulados, mensalmente, à CONCEDENTE, os documentos referentes aos serviços realizados, obedecendo para tanto os procedimentos discriminados na cláusula primeira e a relação de profissionais atuantes na Entidade.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução por Coordenadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e por um representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA COORDENAÇÃO

A CONCEDENTE indicará formalmente, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) Coordenadores para acompanhar as atividades decorrentes deste Convênio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Subcláusula Primeira – Compete aos Coordenadores a responsabilidade no acompanhamento financeiro das atividades em desenvolvimento e o controle dos relatórios aqui referidos.

Subcláusula Segunda – Caberá à CONVENENTE apresentar relatório mensal de suas atividades, para avaliação dos Coordenadores acima mencionados.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

5/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da **Secretaria Municipal da Saúde dotação orçamentária nº 16.04.00 – 00570 – 3.3.90.39.99 – 10 302 0208 2020; Empenho nº 08842; Fonte 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados; Cód. de Aplicação 3000003 Assistência Ambulatorial – MS.**

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** elaborará e apresentará ao **CONCEDENTE** prestação de contas do adimplemento do objeto do presente instrumento, conforme as diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo se houver solicitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira – A **CONVENIENTE**, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar a **CONCEDENTE** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos do **CONCEDENTE**, assinados pelo contabilista e pelo representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE**.

III – Apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

6/12

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

IV – Apresentação de cópia reprográfica dos extratos de conta bancária específica.

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos de origem pública pela CONVENIENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Concedente, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela CONVENIENTE na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIENTE.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

7/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente CONVÊNIO fica submetido às seguintes condições:

- a) A execução do presente convênio se sujeita às normas do Sistema Municipal de Auditoria do SUS; e
- b) É vedado cobrar do paciente qualquer valor no âmbito do SUS. Caso seja comprovada a cobrança de paciente, por meio de processo administrativo, no qual se garanta o direito de defesa à Entidade, o valor cobrado será descontado do pagamento mensal da entidade, sujeitando-se, ainda, à uma;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado, ressarcindo-se, porém, o paciente – reclamante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO

Este CONVÊNIO será extinto por:

- a) Rescisão por descumprimento deste instrumento ou legal, nos termos contidos na Lei Federal 8.666/93;
- b) Anulação ou revogação, nos termos contidos na Lei Federal n. 8.666/1993;
- c) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- d) Falência ou incapacidade da CONVENENTE.

Subcláusula Única – Em caso de rescisão do presente convênio, por um dos partícipes, se a interrupção do projeto em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

8/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

Assegurada oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, a inexecução total ou parcial por parte da CONVENIENTE poderá ensejar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas a, c ou d da Cláusula Treze poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Subcláusula Segunda – A multa de que trata a alínea b da Cláusula Treze fica prevista da seguinte maneira:

a) Por atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento: multa no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do convênio, incidente por dia de atraso;

b) Demais infrações cometidas: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do CONVÊNIO, a qual incidirá especificamente por cada infração.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

9/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

Subcláusula Terceira – O simples pagamento da multa não eximirá as partes de sanar a falha ou irregularidade a que deram origem.

Subcláusula Quarta – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento em favor do CONCEDENTE serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de novembro de 2017 a terminar em 30 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na vigência desse Convênio serão solucionados por acordo entre o CONVENIENTE e o CONCEDENTE, por instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de LIMEIRA/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

10/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017




TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas suas páginas, bem como o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

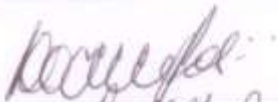
Limeira, 30 de outubro de 2017.


MARIO CELSÓ BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
CONCEDENTE


LUIZ CARLOS MARQUESIN
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG nº:


Rodolfo dos Santos
3449275

2. Nome:
RG nº:


26423354-8

11/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017



TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA – APAE.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Órgão: Prefeitura Municipal de Limeira

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira – APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto Atendimento às pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou deficiência intelectual leve e moderada e, às famílias das pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ ou deficiência intelectual leve e moderada.

Convênio nº: 11/2017.

Processo Administrativo nº: 42.552/2017.

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira, 30 de outubro de 2017.

CONCEDENTE:

Nome e cargo: Mario Celso Botion – Prefeito Municipal de Limeira

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

CONVENENTE:

Nome e cargo: Luiz Carlos Marquesin - Presidente

E-mail institucional: apae@apaelimeira.org.br

E-mail pessoal: luiz.c.marquesin@bradesco.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA - APAE

12/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Handwritten signatures and initials in blue ink.